



# GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

## **SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

Parecer nº 341/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

## PROCESSO Nº 1370.01.0052925/2021-08

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 341/SEMAD/SUPRAM  
SUL - DRRA/2021**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI 1370.01.0052925/2021-08: 36676913

PA COPAM Nº: 4623/2021	SITUAÇÃO: Pelo Indeferimento		
<b>EMPREENDERDOR: GP COMERCIO E INDUSTRIA DE PEDRAS EIRELI</b>		<b>CNPJ:</b>	86.506.722/0001-38
<b>EMPREENDIMENTO: GP COMERCIO E INDUSTRIA DE PEDRAS EIRELI</b>		<b>CNPJ:</b>	86.506.722/0001-38
<b>MUNICÍPIO(S):</b> São Thomé das Letras		<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b>	<b>LAT/Y:</b> 21°42'33"S	<b>LONG/X:</b> 44°58'43"W	

## **CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há.

CÓDIGO: PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL	
A 02.06.2	Produção Bruta	Lavra a céu aberto – Rochas	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Engenheiro de Minas e Civil Walter Duarte Costa Filho	ART nº MG20210390754	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Cátia Villas - Bôas Paiva - Gestora Ambiental	1.364.293-9	
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 15/10/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 15/10/2021, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36676310** e o código CRC **2398C2D5**.

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 341 /SEMAP/SUPRAM**  
**SUL - DRRA/2021**

O empreendimento **GP COMERCIO E INDUSTRIA DE PEDRAS EIRELI**, inscrito CNPJ 86.506.722/0001-38, atua na extração de rochas ornamentais e de revestimento, exercendo suas atividades na zona rural do município de São Thomé das Letras - MG, com referência as coordenadas geográficas: 21°42'33"S, 44°58'43"W.

Os estudos deste parecer foram elaborados pelo Engenheiro de Minas e Civil Walter Duarte Costa Filho, sob ART nº MG20210390754, registrada em 02/07/2021.

Em 08/09/2021, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, processo nº 4623/2021 visando renovar a atividade, listada segundo a DN 217/17, "A-02-06-2 – Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento", para Produção Bruta de 6.000 m<sup>3</sup>/ano; sendo o porte pequeno e potencial poluidor/degradador geral médio; portanto, classe 2.

O empreendimento opera a atividade A-02-06-2 com AAF nº 8155/2017, proveniente do PA 32669/2013/002/2017, válida até 13/11/2021, na poligonal na ANM nº 832921/2011, gerada do arrendamento da ANM 832429/2000.

O empreendimento possui Certificado proveniente do LAS Cadastro nº 510/2021 para a atividade "B-01-09-0 - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração" para Área Útil de 0,9ha, nas coordenadas 21°42'27"S e 44°59'50"W, onde dispõe o minério extraído. Nas imagens de satélite a área útil está superior ao licenciado no LAS Cadastro

Foi observado que o titular da poligonal minerária, Mineração Vilas Bôas Ltda, possui Certificado Ambiental REV-LO nº 78/2016 através do PA 689/2004/004/2012, para operação da atividade A-02-06-2 e, ainda arrenda outra parte da mesma poligonal ao empreendimento Mineração e Comércio de Pedras Mandembe, conforme mostra abaixo:



Imagen 1 – Localização dos empreendimentos contínuos e poligonais minerárias.



No RAS consta que todo o estéril gerado é depositado na cava da Mineração Vilas Bôas, certificada com AAF nº 7909/2017 do PA 21026/2017/001/2017, que comporta o volume de 20.000.000 m<sup>3</sup>.

No RAS consta que os efluentes sanitários são tratados por meio de fossa séptica/filtro/sumidouro, localizada na área de apoio, a qual se encontra regularizada e em monitoramento pelo empreendimento Mineração Vilas Bôas.

Não foi apresentado documento que ateste o arrendamento das medidas de controle pela Mineração Vilas Bôas, foi apresentada uma declaração emitida pelo responsável técnico do empreendimento.

O empreendimento está localizado na mesma propriedade da Mineração Vilas Bôas e compartilham os mesmos acessos.

Desta forma, fica constatada a interdependência entre os empreendimentos. Segundo Deliberação Normativa Copam nº 217/17, no seu artigo 11:

*“Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.”*

Portanto, os empreendimentos deverão contemplar um licenciamento ambiental unificado, onde constará o nome/CNPJ de todos os envolvidos e atividades por eles exercidas.

O entendimento técnico da equipe da Supram Sul, é que para atestar viabilidade ambiental, o empreendimento deverá considerar os impactos ambientais relacionados a atividade da mineração conjuntamente realizada por todos os empreendimentos que ali operam, visto se tratar da mesma cava.

Ao somar os parâmetros obtidos nos Certificados Ambientais localizados dentro da mesma cava, tem-se 6.000 m<sup>3</sup>/ano proveniente da Mineração Mandembe + 6.000 m<sup>3</sup>/ano proveniente da GP Pedras + 7.500 m<sup>3</sup>/ano proveniente da Mineração Vilas Bôas, o que torna os empreendimentos porte grande, não sendo possível a análise na modalidade simplificada.

A matrícula apresentada, registro nº 24084, possui termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta averbado no AV 5, onde 0,44ha está comprometido como de utilização limitada dentro do imóvel matriculado e, 4ha está na AV3 da matrícula nº 24040.

Foi apresentado recibo do CAR MG-3165206-6D951484F0BF4B76AF80EBD3431AC20E, que consta zero de reserva legal; portanto, deverá ser retificado delimitando os 0,44ha conforme o termo averbado.

No CAR referente a matrícula 24040 deverá constar na documentação que parte da reserva legal se destina a compensação de outro imóvel.

No RAS foi informado que o empreendimento está localizado em área que possui curso d'água, porém o mesmo não foi levantado no CAR e nem na planta topográfica apresentada.

Quanto a Certidão de Uso Insignificante apresentada, observa-se que o ponto é o mesmo de outros empreendimentos; portanto, deverá ser somado os volumes captados, emitindo um único ato autorizativo em face de todos os usuários, com o volume/vazão total captada.



Em conclusão, com fundamento nas informações ausentes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **GP COMERCIO E INDUSTRIA DE PEDRAS EIRELI** para a atividade de “Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento”, no município de “São Thomé das Letras”, dada a fragmentação de processo.